EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2026
PROCESSO N° 173/2026

DATA DA SESSÃO: 10/12/2026
HORÁRIO: 09H00 (horário de Brasília)
LOCAL: https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.409.588,00

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Jacutinga**, CNPJ 17.914.128/0001-63, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa **ABERTO,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.312/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de chave de acesso), através do site https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com o Município de Jacutinga. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

3.6.10.1. Diante da análise de conveniência e oportunidade, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada, sendo, portanto, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, de modo que não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados.

3.6.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda nacional, em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais;

5.1.2. Marca do item;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

5.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

6.19.6. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Para a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Os itens que deverão ser entregues amostras são os constantes no termo de referência – anexo I deste Edital por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. O licitante interessado deverá apresentar através do sistema de compras os documentos não abrangidos pelos SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, devendo, ser anexados junto ao Sistema de Compras, onde será realizado o pregão.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município de Jacutinga/MG, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, exceto quando da fase de habilitação anteceder a de julgamento.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 283 e 284 do Decreto nº 5.312/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://jacutinga.mg.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 , 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@jacutinga.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça dos Andradas, s/n, Centro, Jacutinga/MG, CEP: 37590-000 – SETOR DE PROTOCOLO.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.8.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jacutinga.mg.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. APÊNDICE AO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.1.2. APÊNDICE II – Modelo de Ficha de Avaliação Técnica dos Gêneros Alimentícios;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de planilha/proposta comercial;

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.11.6. ANEXO VI - Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação E Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo;

14.11.7. ANEXO VII - Declaração De Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Jacutinga, 27 de novembro de 2026.

José Augusto Grassi
Secretário Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

Processo Administrativo n° 173/2026
Pregão Eletrônico nº 103/2026
Registro de Preços nº 68/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ABOBRINHA. Legume in natura, tipo: abobrinha italiana.	1200	KG		10,48	12.576,00
2	ACELGA. Verdura in natura, tipo: acelga.	1800	UN		4,00	7.200,00
3	ACUCAR CRISTAL 5 KG Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Embalagem 5 kg.	3500	EB		19,18	67.130,00
4	ALHO - CABECA Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça.	250	KG		33,72	8.430,00
5	AMIDO DE MILHO 1 KG. Amido, base: de milho. Embalagem 1 kg.	500	KG		10,83	5.415,00
6	APRESUNTADO FATIADO Frios, variedade: apresuntado, tipo preparação: cozido, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a).	1800	KG		31,44	56.592,00
7	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1 Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Embalagem 5 Quilos.	6500	EB		33,41	217.165,00
8	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO. Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: média, apresentação: sem caroço. Embalagem mínima 350 gramas.	1440	EB		16,43	23.659,20
9	BACON SUINO. Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado(a).	1000	KG		33,14	33.140,00
10	BANANA PRATA. Fruta, tipo: banana prata, banana branca, apresentação: natural.	20000	KG		12,21	244.200,00
11	BATATA INGLESA. Legume in natura, tipo: batata inglesa.	5000	KG		10,00	50.000,00
12	BERINJELA. Legume in natura, tipo: berinjela.	200	KG		13,28	2.656,00
13	BETERRABA. Legume in natura, tipo: beterraba.	500	KG		4,90	2.450,00
14	BISCOITO CREAM CRACKER MÍNIMO 300 GRAMAS. Biscoito, apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker,	1000	PT		6,86	6.860,00

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

	peso mínimo 300 gramas.					
15	BISCOITO DE POLVILHO. Biscoito, classificação: salgado, tipo: peta, ingredientes: polvilho.	800	KG		55,68	44.544,00
16	BISCOITO MAISENA MÍNIMO 300 GRAMAS. Biscoito, apresentação: retangular, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, peso mínimo 300 gramas.	5200	PT		7,23	37.596,00
17	BISNAGUINHA 300 GRAMAS. Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: bisnaguinha. Embalagem 300 gramas.	6000	EB		12,33	73.980,00
18	BROA DE FUBÁ 50 GRAMAS. Broa de fubá, composição básica: farinha de milho (fubá), farinha de trigo, açúcar ou sal (conforme opção doce ou salgada), ovos, gordura vegetal ou óleo, leite e fermento químico, isenta de conservantes artificiais nocivos, peso unitário: aproximadamente 50 gramas.	400	KG		41,84	16.736,00
19	BROCOLIS. Verdura in natura, tipo: brócolis comum.	500	MC		8,27	4.135,00
20	CACAU EM PÓ 100%. Cacau, tipo: natural, característica adicional: 100 % cacau, Apresentação: pó. Embalagem 1 kg.	500	KG		40,42	20.210,00
21	CACAU EM PÓ 50%. Cacau, tipo: natural, característica adicional: 50 % cacau, Apresentação: pó. Embalagem 1 kg.	1440	EB		31,45	45.288,00
22	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, prazo validade mínimo: 12 meses. Pacote 500 gramas.	4000	PT		31,81	127.240,00
23	CARNE BOVINA: ACÉM MOÍDA. Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: moída, estado de conservação: resfriado(a).	15000	KG		46,12	691.800,00
24	CARNE BOVINA: ACEM PEDACO Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: cortada, estado de conservação: resfriado(a).	15000	KG		46,21	693.150,00
25	CARNE DE FRANGO: PEITO SEM OSSO. Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a), processamento: sem pele, sem osso.	34000	KG		24,03	817.020,00
26	CARNE SUINA: PERNIL PEDACO Carne suína in natura, tipo corte: pernil, apresentação: cortada em cubos, processamento: sem pele, estado de conservação: resfriado(a).	2000	KG		23,04	46.080,00
27	CEBOLA AMARELA Legume in natura, tipo: cebola amarela.	1800	KG		10,00	18.000,00
28	CENOURA. Legume in natura, tipo: cenoura.	1000	KG		6,52	6.520,00

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

29	CHUCHU. Legume in natura, tipo: chuchu branco	700	KG		5,73	4.011,00
30	COLORAU 500 GRAMAS. Condimento, tipo: urucum (colorau), apresentação: pó. Embalagem mínima 500 gramas.	50	EB		17,94	897,00
31	CREME DE LEITE 200 G Creme de leite, teor gordura: 21 a 40% de gordura, processamento: UHT. Embalagem 200 gramas.	200	EB		5,25	1.050,00
32	ERVILHA 170 GRAMAS DRENADO. Legume em conserva, tipo: ervilha. Embalagem 170 gramas drenado.	2500	EB		5,08	12.700,00
33	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 1,02 KG. Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme. Embalagem mínima 1,02 quilos.	2800	EB		22,64	63.392,00
34	FARINHA DE MANDIOCA. Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: amarela torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Embalagem 1 quilo.	100	EB		11,54	1.154,00
35	FARINHA DE MILHO TIPO FUBA Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico.	1000	KG		5,93	5.930,00
36	FARINHA DE MILHO. Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: biju, apresentação: torrada, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico.	1000	KG		10,37	10.370,00
37	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE. Farinha quibe, composição: grãos de trigo selecionados e moídos, tipo: crú.	100	KG		10,88	1.088,00
38	FARINHA DE TRIGO. Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento.	2800	KG		6,92	19.376,00
39	FEIJAO CARIOCA. Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1.	15000	KG		10,33	154.950,00
40	FEIJAO PRETO TIPO 1 Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1.	1560	KG		10,19	15.896,40
41	FERMENTO QUIMICO EM PO Fermento, tipo: químico, apresentação: pó. Embalagem 250 gramas.	960	EB		14,87	14.275,20
42	GOIABA VERMELHA Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural.	500	KG		15,48	7.740,00
43	LARANJA MURCOTE. Fruta, tipo: laranja murcote, apresentação: natural.	1000	KG		7,41	7.410,00
44	LARANJA PERA Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural.	50000	KG		4,61	230.500,00
45	LARANJA PONCAN. Fruta, tipo: tangerina poncan, apresentação:	5000	KG		12,57	62.850,00

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

	natural.					
46	LEITE INTEGRAL CAIXA 1 LITRO Leite fluido, origem: de vaca, tipo: A, teor gordura: integral, processamento: UHT. Caixa 1 litro.	60000	CX		6,13	367.800,00
47	LIMÃO TAITI. Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural.	1680	KG		13,59	22.831,20
48	LINGUICA CALABRESA. Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a).	1590	KG		39,45	62.725,50
49	LINGUIÇA TOSCANA Embutido, tipo: linguiça toscana, tamanho: grossa, tipo preparação: fresca, estado de conservação: resfriado(a). Embalagem 1 quilo.	2400	KG		28,58	68.592,00
50	MACA NACIONAL GALA Fruta, tipo: maça gala, apresentação: natural.	30000	KG		14,59	437.700,00
51	MACARRAO AVE MARIA 500 GR. Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: ave Maria, pai nosso. Pacote 500 gramas.	5000	PT		5,46	27.300,00
52	MACARRÃO LASANHA. Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: lasanha. Pacote mínimo 200 gramas.	1000	PT		7,42	7.420,00
53	MACARRAO PARAFUSO 500 GR. Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: parafuso. Pacote 500 gramas.	5000	PT		5,05	25.250,00
54	MACARRAO PENNE 500 GR. Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: penne. Pacote 500 gramas.	23000	PT		5,91	135.930,00
55	MANDIOQUINHA. Legume in natura, tipo: batata baroa, mandioquinha.	800	KG		15,98	12.784,00
56	MARACUJA AZEDO Fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo, apresentação: natural.	10000	KG		19,38	193.800,00
57	MARGARINA VEGETAL 500 GRAMAS Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. pote 500 gramas.	5500	PE		11,49	63.195,00
58	MELANCIA VERMELHA Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural.	750	KG		4,08	3.060,00
59	MILHO BRANCO PARA CANJICA. Milho, tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica).	50	KG		5,93	296,50
60	MILHO PARA PIPOCA. Milho de pipoca, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular, butterfly. Embalagem 1 Quilo.	300	EB		5,45	1.635,00
61	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 GR. Legume em conserva, tipo: milho verde. Embalagem 170 gramas drenado.	12000	EB		5,87	70.440,00
62	MOLHO PRONTO DE TOMATE 300 GRAMAS.	30000	EB		3,77	113.100,00

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

	Molho de tomate, tipo: molho pronto, composição: tradicional, apresentação: líquido. Embalagem mínima 300 gramas.					
63	MORTADELA COM TOUCINHO Frios, variedade: mortadela, tipo preparação: cozido, composição: com toucinho em cubos, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a).	500	KG		28,15	14.075,00
64	MUCARELA FATIADA Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: fatiado.	2000	KG		65,83	131.660,00
65	OLEO VEGETAL: SOJA Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Embalagem 900 ml.	5000	EB		8,72	43.600,00
66	OVO DE GALINHA BRANCO Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: grande. Bandeja 12 unidades.	1500	BA		14,52	21.780,00
67	PÃO DE BATATA QUILO. Pão, base: de batata e farinha de trigo refinada, tipo: semi doce, tipo adicional: redondo.	4000	KG		30,15	120.600,00
68	PAO DE FORMA FATIADO. Pão base: de farinha de trigo refinada, tipo: de forma, tipo adicional: tradicional, apresentação: fatiado, tipo embalagem: embalagem individual. Embalagem 500 gramas.	6000	EB		12,58	75.480,00
69	PAO DE LEITE 50 GRAMAS, Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: de leite, peso aproximado por unidade: 50 gramas.	10000	KG		25,07	250.700,00
70	PÃO DE MANDIOCA 50 GRAMAS. Pão, base: de farinha de trigo e mandioca, podendo conter outros ingredientes próprios de sua formulação, como ovos, leite, açúcar, gordura vegetal ou margarina, fermento e sal, apresentação: assado, características adicionais: formato característico, coloração dourada, casca fina, miolo macio e textura uniforme, sem sinais de queimadura, mofo, sujidades, matérias estranhas ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança para consumo, peso aproximado por unidade: 50 gramas.	5000	UN		44,36	221.800,00
71	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. Pão de queijo, base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: ovo, leite óleo e sal, porções por embalagem: 20, peso por porção: 50 gramas, apresentação: congelado.	500	KG		25,28	12.640,00
72	PAO FRANCES 50 GRAMAS. Pão, tipo: francês, ingredientes: farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso: 50 g.	35000	KG		22,12	774.200,00
73	PEPINO. Legume in natura, tipo: pepino.	500	KG		3,99	1.995,00
74	PERA. Fruta, tipo: pera d'agua, apresentação: natural.	500	KG		12,87	6.435,00
75	PIMENTAO VERDE.	50	KG		15,14	757,00

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

	Legume in natura, tipo: pimentão verde.					
76	QUEIJO RALADO 50 GR. ingredientes: queijo parmesão, material embalagem: tetrapack, tipo conservante: ácido sórbico, aplicação: culinária doméstica. Embalagem 50 gramas.	3000	EB		6,84	20.520,00
77	REPOLHO. Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde.	500	KG		4,45	2.225,00
78	SAL REFINADO. Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg/g, acidez: 7,0 PH. Pacote 1 quilo.	2000	PT		4,17	8.340,00
79	TOMATE. Legume in natura, tipo: tomate salada.	6000	KG		14,77	88.620,00
80	VINAGRE ESCURO. Vinagre matéria prima: fermentado acético de álcool e vinho tinto, tipo: agrin, aspecto físico: liquido. Frasco 750 ml.	1000	FR		6,94	6.940,00

1.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos moldes no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3. O contrato fornece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto licitado.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

4.4. A exigência de apresentação de amostras justifica-se pela necessidade de verificar se os produtos ofertados atendem às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, permitindo à Administração avaliar suas características, condições de conservação, aparência,

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

qualidade e adequação ao consumo, assegurando que os produtos adquiridos sejam compatíveis com as necessidades da Administração e atendam ao interesse público.

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, na data, local e horário indicado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6. As amostras e deverão ser entregues no endereço seguinte endereço: Praça dos Andradas, s/n, centro, Jacutinga/MG, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. As amostras serão avaliadas pela Equipe Técnica de Nutrição do Município de Jacutinga, de acordo com a Ficha Técnica de Gêneros Alimentícios em anexo, em no máximo 02 (dois) dias úteis, para conclusão das análises seguindo os critérios abaixo elencados:

• qualidade operacional: será analisada a embalagem do produto;

•análise sensorial: características organolépticas (cor, odor, aparência e textura) que devem ser próprias do produto cru.

•avaliação técnico-culinária: o produto será preparado, sendo verificado tempo de cocção, consistência/textura, rendimento e análise sensorial.

• rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rotulo, a embalagem primária e secundária deverá estar impressa de forma clara e indelével, as seguintes informações:

✓ Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);

✓ Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/dizeres “indústria brasileira” e, no caso do produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);

✓ Data de fabricação, data de validade ou data de vencimento e número de lote;

✓ Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS), caso utilizados;

✓ Informação Nutricional;

✓ Conteúdo (peso) líquido;

✓ Número de registro do produto no órgão competente, se houver.

4.10. Será exigida a apresentação de amostras para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO
07	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	53	MACARÃO PARAFUSO
15	BISCOITO DE POLVILHO	54	MACARRAO PENNE
16	BISCOITO MAISENA	57	MARGARINA VEGETAL 500 GRAMAS
17	BISNAGUINHA 300 GRAMAS	59	MILHO BRANCO PARA CANJICA
22	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO	60	MILHO PARA PIPOCA
34	FARINHA DE MANDIOCA	61	MILHO VERDE EM CONSERVA.
35	FARINHA DE MILHO TIPO FUBA	62	MOLHO PRONTO DE TOMATE 300 GRAMAS
36	FARINHA DE MILHO	65	OLEO VEGETAL: SOJA
37	FARINHA DE TRIGO	68	PAO DE FORMA FATIADO

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

39	FEIJAO CARIOCA	69	PAO DE LEITE 50 GRAMAS
40	FEIJAO PRETO TIPO 1	70	PAO DE MANDIOCA 50 GRAMAS
41	FERMENTO QUIMICO EM PO	72	PAO FRANCES 50 GRAMAS
51	MACARRAO AVE MARIA	80	VINAGRE ESCURO
52	MACARRAO LASANHA		

4.11. A análise das amostras possuirá caráter eliminatório e será registrada no formulário para AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

4.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.14. As amostras apresentadas à Administração serão destinadas exclusivamente à análise e avaliação técnica, podendo ser abertas, manipuladas, preparadas e submetidas a testes de qualidade e degustação, quando cabível, pela equipe responsável, sem que disso decorra qualquer direito a ressarcimento ou indenização ao licitante.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e aceitação do objeto

5.1. A entrega deverá ser efetuada por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

5.2. A entrega deverá ser realizada diretamente no Núcleo da Merenda Escolar, localizado na Rua Barão do Rio Branco, n° 634, Parque Coronel Renno, Jacutinga/MG, em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, **com exceção dos itens 69 (Pão de Leite), 70 (Pão de Mandioca) e 72 (Pão francês) que deverão ser entregues diariamente.**

5.3. Os itens de entrega diária, quando rejeitados, deverão ser substituídos no prazo no 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao prazo indicado na descrição do item ou a no mínimo 70% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os produtos de origem animal deverão atender à legislação sanitária vigente e possuir registro ou inspeção por serviço oficial competente, conforme a legislação aplicável, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF), ou outro sistema de inspeção oficialmente reconhecido e equivalente, quando cabível. A comprovação deverá estar disponível na embalagem, rotulagem ou documentação que acompanhe o produto, conforme as exigências legais.

Garantia

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O município de Jacutinga poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. O acompanhamento da execução do contrato bem como a fiscalização, será realizada pelas secretarias solicitantes, pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21.1 empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.22. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício (DRE) e quando necessário demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

8.22.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.25.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor(a) e dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Fornecimento de objeto similar/compatível com o objeto licitado.

8.25.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.25.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente da sede do estabelecimento licitante, quando exigível em razão da atividade desenvolvida, ou documento oficial que comprove a dispensa de licenciamento sanitário, conforme a legislação aplicável.

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documentação complementar para as cooperativas

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.28.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, e contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto recebido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e ou/do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Efetuar a entrega do exclusivamente o(s) objeto(s) contratado(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/modelo, fabricante;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços e/ou do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços e/ou do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço e/ou do contrato;

b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 25% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 25% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 30% do valor do Contrato.

(5) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 15% do valor da contratação.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 7.409.588,00 (sete milhões, quatrocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste termo de referência.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
pela seguinte dotação:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
379	2026	020503	12.306.0006.2051.0000	3.3.90.30.07

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

APÊNDICE AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Secretaria Municipal de Educação – Rede Municipal de Ensino de Jacutinga

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Jacutinga
Área requisitante	Secretaria Municipal de Educação.
DFD	DFD nº 03.026.2026 (PCA) e Requisição/DFD nº 01169/26, de 23/10/2026, da Secretaria Municipal de Educação.
PCA	PCA nº 17914128000163-0-0000001/2026.
Desdobro informado	07
Valor estimado	R$ 7.409.588,00 – valor global estimado para os 80 itens, conforme pesquisa de preços concluída e validada e planilha do Anexo IV.
Modalidade sugerida	A definir na fase de planejamento conforme natureza dos itens, valor estimado, padronização dos bens e legislação aplicável; em princípio, avaliar pregão eletrônico para bens comuns.

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar é elaborado para caracterizar a necessidade pública, avaliar alternativas e subsidiar a contratação de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Jacutinga, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A relação de itens foi ajustada conforme o DFD – Requisição nº 01169/26, de 23/10/2026, contendo 80 itens, com códigos municipais, unidades de fornecimento e quantitativos informados pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação necessita assegurar o fornecimento regular de alimentos para preparo das refeições servidas aos estudantes da rede municipal, contribuindo para a continuidade do serviço educacional e para a oferta de alimentação escolar adequada.

A contratação busca atender às necessidades de abastecimento das unidades escolares, considerando cardápios planejados, número de alunos atendidos, calendário letivo, frequência de entrega, capacidade de armazenamento e características de perecibilidade dos gêneros alimentícios.

A rede municipal fornece, por dia letivo: 4 (quatro) refeições aos alunos do berçário, da creche e da educação infantil; 2 (duas) refeições aos alunos do ensino fundamental no período regular; 1 (uma) refeição aos alunos da EJA; e, aos alunos do ensino fundamental em período integral, 2 (duas) refeições adicionais no contraturno, totalizando 4 (quatro) refeições diárias por aluno integral. Os alunos da educação infantil em período integral recebem 4 refeições, já computadas no respectivo quantitativo. O cardápio é elaborado por nutricionistas e segue as normas da alimentação escolar (PNAE – Lei nº 11.947/2009 e resoluções do FNDE).

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

Quantitativo consolidado de alunos e refeições diárias, conforme informações confirmadas pela Secretaria Municipal de Educação:

Etapa / atendimento	Alunos	Refeições por aluno/dia	Refeições/dia
Berçário	212	4	848
Creche	424	4	1.696
Educação Infantil	583	4	2.332
Ensino Fundamental I	1.355	2	2.710
Ensino Fundamental II	1.119	2	2.238
EJA	445	1	445
Subtotal – demais etapas e atendimentos	4.138	—	10.269
Ensino Fundamental em período integral – grupo adicional	1.071	4	4.284
Integral da educação infantil – já incluídos nas etapas	288	4 (já computadas)	—
Lar Américo Prado – refeições já contempladas no total-base; não somar novamente	640	2 (já computadas)	—
TOTAL CONSOLIDADO	5.209	—	14.553

A composição oficial considera 4.138 alunos das demais etapas e atendimentos da rede, acrescidos de 1.071 alunos do Ensino Fundamental em período integral, totalizando 5.209 alunos únicos. Os 1.071 alunos integrais constituem grupo adicional ao subtotal de 4.138 alunos e recebem 4 refeições por dia (2 no período regular e 2 no contraturno). Os 288 alunos da educação infantil em período integral já estão incluídos nas respectivas etapas e suas 4 refeições já estão computadas. Os 640 atendidos pelo Lar Américo Prado e as 1.280 refeições correspondentes não devem ser somados novamente, pois já estão contemplados no total-base informado pela Secretaria. O total consolidado é de 5.209 alunos e 14.553 refeições por dia letivo, antes da aplicação da margem de crescimento de 3%.

A motivação de cada item decorre dos cardápios elaborados pelas nutricionistas, dos saldos remanescentes registrados em 2025/2026 no Processo nº 151/2025 (Pregão Eletrônico nº 88/2025) e das matrículas atendidas, conforme detalhado na Seção 7 e no Anexo II.

Considerando a margem de crescimento de 3% confirmada para o planejamento, a projeção corresponde a 14.990 refeições por dia letivo (14.553 × 1,03, arredondado para cima), totalizando 2.998.000 refeições para os 200 dias letivos de 2027. Essa projeção é parâmetro de dimensionamento do atendimento e não altera automaticamente os quantitativos individuais dos 80 gêneros alimentícios do Anexo I, que permanecem conforme o DFD nº 01169/26.

3. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Jacutinga

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão corresponder às descrições e unidades de fornecimento do Anexo I, observadas as especificações do Termo de Referência e as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis a cada categoria.

• Alimentos próprios para consumo humano, íntegros, seguros, sem sinais de deterioração, contaminação, violação ou adulteração.

• Produtos industrializados entregues em embalagens íntegras, identificadas e rotuladas conforme legislação aplicável, com lote, validade e condições de conservação.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

• Produtos perecíveis entregues em condições adequadas de higiene, temperatura, transporte e conservação, com comprovação de procedência quando exigida.

• Produtos de origem animal com registro em serviço de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM, conforme o caso), com identificação visível na embalagem ou na documentação de entrega.

• Para os gêneros que exigem prazo de validade, o prazo remanescente, no ato da entrega, será igual ou superior à metade do período entre fabricação e vencimento, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, na redação da Lei nº 15.226/2025. A lei dispensa dessa regra os alimentos adquiridos diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural e de suas organizações. A exigência deverá constar do instrumento convocatório e do contrato, conforme art. 13, § 2º, sem prejuízo de requisitos tecnicamente justificados no Termo de Referência.

• Substituição, sem ônus para a Administração, de produtos recusados por desconformidade, avaria, validade inadequada ou quebra da cadeia de conservação.

• Entrega nos locais, dias e janelas de recebimento definidos pela Secretaria, com nota fiscal discriminada e rastreabilidade dos lotes.

• Embalagens e frequência de entrega compatíveis com segurança sanitária, integridade do alimento e capacidade de armazenamento, evitando excessos e perdas quando tecnicamente viável, sem exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.

• Atendimento às especificações sem indicação injustificada de marca, preservando a competitividade e aceitando equivalentes que atendam aos requisitos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado e a pesquisa de preços observarão o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com preços de contratações públicas similares e demais fontes admitidas, registros datados, identificação das fontes, condições comerciais comparáveis (embalagem, unidade, prazo, frete e localidade) e análise crítica de valores discrepantes.

A pesquisa de preços foi realizada entre 26 e 28/10/2026 no sistema Preço Estimado (Relatório de Cotação “Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar”), utilizando pelo menos 3 (três) referências para cada um dos 80 itens, conforme informação da área responsável. A validação final da estimativa depende da compatibilização entre unidade do DFD, apresentação cotada e preço unitário, especialmente nos itens cuja descrição menciona embalagem diferente da unidade de fornecimento.

6. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Alternativa 1 – Sistema de Registro de Preços (SRP) com adjudicação por item e entregas parceladas (arts. 6º, XLV, 40, II e 82 da Lei nº 14.133/2021): adequada ao consumo recorrente e à expectativa de consumo anual, às entregas fracionadas conforme cardápio e perecibilidade e à impossibilidade de definir previamente cada pedido, sem imobilizar recursos nem formar estoques (art. 40, IV). Exige acompanhamento dos preços registrados e observância das regras de alteração/negociação previstas no edital, na ata e na regulamentação aplicável.

Alternativa 2 – Aquisição integral, com entrega única: afastada, pois eleva a necessidade de armazenamento, as perdas e o risco de vencimento, sobretudo de perecíveis (art. 40, IV), e compromete recursos orçamentários antes do consumo.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

Alternativa 3 – Fornecimento por lotes ou categorias: afastada, pois os itens têm armazenamento, transporte e cadeia de fornecimento distintos e o agrupamento restringiria a competitividade sem vantagem técnica ou econômica demonstrada (arts. 40, V, “b”, e 47, II).

Alternativa 4 – Aquisição da agricultura familiar por Chamada Pública (art. 14 da Lei nº 11.947/2009; Chamada Pública nº 01/2026, Processo nº 118/2026, informada como vigente até outubro/2027): é instrumento relacionado ao cumprimento do percentual mínimo de aquisição da agricultura familiar. A legislação estabelece o mínimo de 45% do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, não de todo o orçamento municipal ou do valor desta licitação. A chamada pública não substitui a licitação para itens e quantidades que não sejam atendidos por ela; a programação e o controle de saldos devem evitar sobreposição de pedidos.

Alternativa 5 – Adesão a ata de registro de preços de outro órgão (art. 86): não é a solução preferencial, por exigir compatibilidade de especificações, quantitativos e preços com o cardápio e a logística da rede, podendo ser reavaliada caso a licitação resulte deserta ou fracassada.

Alternativa 6 – Prorrogação das atas de registro de preços vigentes (art. 84 da Lei nº 14.133/2021): possível uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço; depende de análise item a item e não supre os itens com quantitativo esgotado nem os itens novos. Poderá ser avaliada como medida de transição, para evitar solução de continuidade enquanto a nova ata não estiver em vigor.

Solução adotada: Alternativa 1 (SRP por item) em caráter complementar à Alternativa 4 (Chamada Pública da agricultura familiar). A solução será detalhada no Termo de Referência quanto à logística de entrega, ao cronograma de pedidos e à capacidade de armazenamento do Núcleo da Merenda Escolar.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A relação contempla 80 (oitenta) itens, conforme DFD nº 03.026.2026 e Requisição nº 01169/26, de 23/10/2026, para atendimento da alimentação escolar da rede municipal durante os 200 (duzentos) dias letivos do calendário escolar de 2027, considerando o cardápio, as refeições por etapa de ensino e as matrículas descritas na Seção 2.

Os quantitativos estimados para o exercício de 2027 foram definidos durante o planejamento interno da Secretaria Municipal de Educação, com participação do Núcleo da Merenda Escolar e das nutricionistas responsáveis, considerando os cardápios, as necessidades de abastecimento das unidades escolares, a previsão de atendimento dos alunos e o calendário de 200 (duzentos) dias letivos. Para subsidiar o planejamento, foi utilizado como referência o Relatório do Processo Licitatório nº 151/2025, Pregão Eletrônico nº 88/2025, atualização 5, considerando os saldos remanescentes registrados para os itens com correspondência. Os saldos constituem parâmetro histórico de comparação e não devem ser interpretados, isoladamente, como consumo efetivo. Os produtos sem histórico de correspondência foram identificados como novas solicitações do Núcleo da Merenda Escolar. As quantidades planejadas para 2027 foram mantidas conforme o DFD nº 01169/26.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação foi consolidada com preços unitários referenciais, memória de cálculo e documentos de suporte, nos termos do art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços dos 80 itens foi concluída e validada pela área responsável, com metodologia registrada no relatório de cotação e documentos que integram o processo.

A planilha do Anexo IV apresenta, para cada um dos 80 itens, a quantidade estimada, a unidade do DFD, o preço unitário estimado e o total por item, além do valor global. As fontes consultadas, os preços coletados e

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

a memória de cálculo devem permanecer juntados ao processo. As unidades e eventuais conversões de embalagem foram consideradas na validação da pesquisa.

A pesquisa de preços dos 80 (oitenta) itens foi realizada, com referências e preços unitários registrados no Anexo IV. A consolidação final deverá observar a compatibilidade entre unidade de fornecimento, apresentação comercial e base de preço.

O valor global atualmente apresentado no Anexo IV é de R$ 7.409.588,00. Esse total corresponde à soma dos valores lançados na planilha, mas sua validação definitiva fica condicionada à conferência das unidades e bases de preço dos itens com o DFD e o relatório original de cotação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Adota-se a adjudicação por item. O agrupamento em lotes ou categorias não se justifica, pois os itens têm características distintas de armazenamento, conservação, transporte e fornecimento (hortifrúti, carnes e frios, laticínios, panificação, mercearia), e o agrupamento reduziria a competitividade sem vantagem técnica ou econômica demonstrada. O parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso (arts. 40, V, “b”, e 47, II da Lei nº 14.133/2021) e está em conformidade com a Súmula nº 247 do TCU.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Foram identificadas as seguintes contratações correlatas e interdependentes: (i) Chamada Pública nº 01/2026 (Processo Administrativo nº 118/2026), da agricultura familiar, informada como vigente até outubro/2027, a ser coordenada para contribuir com o mínimo legal de 45% do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE (art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação da Lei nº 15.226/2025); e (ii) atas de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 88/2025 (Processo nº 151/2025), informadas como vigentes até 22/12/2026, cujos saldos devem ser acompanhados. O cronograma da nova contratação deve ser compatibilizado com o início do ano letivo de 2027 e com o término das atas, para reduzir o risco de interrupção do fornecimento.

A programação da Chamada Pública e desta licitação deve ser coordenada por item e por saldo. A ata decorrente da licitação não deverá gerar pedidos duplicados para necessidades já atendidas pela agricultura familiar; a aquisição efetiva e o acompanhamento do percentual legal deverão considerar os recursos do FNDE vinculados ao PNAE e os registros da execução.

11. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

A demanda está prevista no PCA nº 17914128000163-0-0000001/2026 e vinculada ao DFD nº 03.026.2026 – Secretaria Municipal de Educação. Embora a execução ocorra durante o ano letivo de 2027, o procedimento licitatório será iniciado no exercício de 2026, razão pela qual a demanda permanece vinculada ao PCA 2026.

O momento e a forma de indicação da dotação orçamentária no procedimento de registro de preços deverão observar a regulamentação municipal aplicável. O art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 trata da contratação de item específico de grupo de itens e não fundamenta, por si só, dispensa geral de indicação de dotação no SRP. Antes de cada contratação ou emissão de instrumento hábil, a Contabilidade/Orçamento deverá confirmar a ficha, unidade orçamentária, classificação funcional, fonte de recursos e disponibilidade, conforme a legislação e os procedimentos municipais.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

• Continuidade do fornecimento de alimentação escolar durante o calendário letivo.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

• Aquisição de alimentos adequados às especificações e aos cardápios planejados.

• Redução de perdas por vencimento, armazenamento inadequado ou entregas incompatíveis com o consumo.

• Melhor controle de qualidade, recebimento, estoque e rastreabilidade dos produtos.

• Seleção da proposta mais vantajosa, com competição efetiva e preços compatíveis com o mercado.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas e operacionais necessárias para assegurar o adequado recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

Deverá ser formalizada a designação do Sr. Sergio Augusto Franco Balduíno, Gestor da Divisão de Alimentação Escolar, como Fiscal do Contrato, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar eventuais ocorrências e comunicar à Administração qualquer irregularidade identificada. A designação será feita por ato formal da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O Núcleo da Merenda Escolar deverá organizar os procedimentos de recebimento e conferência dos produtos, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às quantidades, qualidade, condições das embalagens, prazos de validade e demais exigências aplicáveis.

Também deverá ser estabelecido o cronograma de entregas, com definição dos horários e procedimentos de recebimento no Núcleo da Merenda Escolar, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 634, nas dependências do pátio da Secretaria Municipal de Educação.

Deverão ser verificadas as condições de armazenamento e conservação dos produtos, bem como a orientação dos servidores envolvidos quanto aos procedimentos de fiscalização, recebimento e registro das entregas.

As providências descritas deverão estar implementadas antes do início da execução contratual, de modo a garantir o adequado fornecimento dos gêneros alimentícios durante os 200 (duzentos) dias letivos do calendário escolar de 2027.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos potenciais incluem resíduos de embalagens, perdas de alimentos e descarte de produtos deteriorados. Recomenda-se planejar entregas compatíveis com o consumo e a capacidade de armazenamento, evitar embalagens excessivas quando viável, promover segregação e destinação adequada de resíduos e adotar controles de estoque e validade para reduzir desperdícios.

ANÁLISE COMPLEMENTAR DE RISCOS

• Atraso ou interrupção no fornecimento, com risco de desabastecimento das escolas.

• Entrega de produtos deteriorados, vencidos ou fora da temperatura exigida.

• Quantitativos superestimados ou subestimados por ausência de memória de cálculo.

• Preços estimados sem comparabilidade ou com dados desatualizados.

• Agrupamento excessivo de itens que reduza a competição.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

• Falhas de armazenamento, recebimento ou rastreabilidade nas unidades escolares.

• Variação de preços de mercado durante a vigência da ata e eventual pedido de alteração/negociação dos preços registrados, a ser examinado conforme edital, ata, art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal; eventual reequilíbrio de contrato deverá ser analisado segundo o regime jurídico aplicável, sem equiparar automaticamente a ata ao contrato.

• Sobreposição com a Chamada Pública da agricultura familiar e risco de não atingir o mínimo legal de 45% do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE.

• Inadimplemento do fornecedor registrado e itens desertos ou fracassados.

• Descumprimento da validade remanescente mínima prevista no art. 13, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, observada a exceção legal para alimentos adquiridos da agricultura familiar e de seus empreendedores/organizações.

• Solução de continuidade no fornecimento após o término das atas vigentes (22/12/2026).

Medidas de mitigação: cronograma de pedidos, fornecedores de reserva conforme instrumento contratual, critérios de inspeção e rejeição, planejamento quantitativo, pesquisa documentada, parcelamento justificado e designação de responsáveis pelo recebimento.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

ANEXO IV – ESTIMATIVA DE VALOR

PESQUISA DE PREÇOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)

Nº	Item	Unidade	Qtde.	Preço unit. (R$)	Total (R$)
1	ABOBRINHA	Quilo (KG)	1.200	10,48	12.576,00
2	ACELGA	Unidade (UN)	1.800	4,00	7.200,00
3	ACUCAR CRISTAL 5 KG	Embalagem (EB)	3.500	19,18	67.130,00
4	ALHO - CABECA	Quilo (KG)	250	33,72	8.430,00
5	AMIDO DE MILHO 1 KG	Quilo (KG)	500	10,83	5.415,00
6	APRESUNTADO FATIADO	Quilo (KG)	1.800	31,44	56.592,00
7	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	Embalagem (EB)	6.500	33,41	217.165,00
8	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO †	Embalagem (EB)	1.440	16,43	23.659,20
9	BACON SUINO	Quilo (KG)	1.000	33,14	33.140,00
10	BANANA PRATA	Quilo (KG)	20.000	12,21	244.200,00
11	BATATA INGLESA	Quilo (KG)	5.000	10,00	50.000,00
12	BERINJELA	Quilo (KG)	200	13,28	2.656,00
13	BETERRABA	Quilo (KG)	500	4,90	2.450,00
14	BISCOITO CREAM CRACKER MÍNIMO 300 GRAMAS	Pacote (PT)	1.000	6,86	6.860,00
15	BISCOITO DE POLVILHO	Quilo (KG)	800	55,68	44.544,00
16	BISCOITO MAISENA MÍNIMO 300 GRAMAS	Pacote (PT)	5.200	7,23	37.596,00
17	BISNAGUINHA 300 GRAMAS	Embalagem (EB)	6.000	12,33	73.980,00
18	BROA DE FUBÁ 50 GRAMAS	Quilo (KG)	400	41,84	16.736,00
19	BROCOLIS	Maço (MC)	500	8,27	4.135,00
20	CACAU EM PÓ 100%	Quilo (KG)	500	40,42	20.210,00
21	CACAU EM PÓ 50%	Embalagem (EB)	1.440	31,45	45.288,00
22	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO	Pacote (PT)	4.000	31,81	127.240,00
23	CARNE BOVINA: ACÉM MOÍDA	Quilo (KG)	15.000	46,12	691.800,00
24	CARNE BOVINA: ACEM PEDACO	Quilo (KG)	15.000	46,21	693.150,00
25	CARNE DE FRANGO: PEITO SEM OSSO	Quilo (KG)	34.000	24,03	817.020,00
26	CARNE SUINA: PERNIL PEDACO	Quilo (KG)	2.000	23,04	46.080,00
27	CEBOLA AMARELA	Quilo (KG)	1.800	10,00	18.000,00
28	CENOURA	Quilo (KG)	1.000	6,52	6.520,00
29	CHUCHU	Quilo (KG)	700	5,73	4.011,00
30	COLORAU 500 GRAMAS	Embalagem (EB)	50	17,94	897,00
31	CREME DE LEITE 200 G	Embalagem (EB)	200	5,25	1.050,00
32	ERVILHA 170 GRAMAS DRENADO	Embalagem (EB)	2.500	5,08	12.700,00
33	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 1,02 KG	Embalagem (EB)	2.800	22,64	63.392,00
34	FARINHA DE MANDIOCA	Embalagem (EB)	100	11,54	1.154,00
35	FARINHA DE MILHO TIPO FUBA	Quilo (KG)	1.000	5,93	5.930,00
36	FARINHA DE MILHO	Quilo (KG)	1.000	10,37	10.370,00
37	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE	Quilo (KG)	100	10,88	1.088,00
38	FARINHA DE TRIGO	Quilo (KG)	2.800	6,92	19.376,00
39	FEIJAO CARIOCA	Quilo (KG)	15.000	10,33	154.950,00
40	FEIJAO PRETO TIPO 1	Quilo (KG)	1.560	10,19	15.896,40
41	FERMENTO QUIMICO EM PO	Embalagem (EB)	960	14,87	14.275,20
42	GOIABA VERMELHA	Quilo (KG)	500	15,48	7.740,00
43	LARANJA MURCOTE	Quilo (KG)	1.000	7,41	7.410,00
44	LARANJA PERA	Quilo (KG)	50.000	4,61	230.500,00
45	LARANJA PONCAN	Quilo (KG)	5.000	12,57	62.850,00
46	LEITE INTEGRAL CAIXA 1 LITRO	Caixa (CX)	60.000	6,13	367.800,00
47	LIMÃO TAITI	Quilo (KG)	1.680	13,59	22.831,20
48	LINGUICA CALABRESA	Quilo (KG)	1.590	39,45	62.725,50
49	LINGUIÇA TOSCANA	Quilo (KG)	2.400	28,58	68.592,00
50	MACA NACIONAL GALA	Quilo (KG)	30.000	14,59	437.700,00
51	MACARRAO AVE MARIA 500 GRAMAS	Pacote (PT)	5.000	5,46	27.300,00
52	MACARRÃO LASANHA	Pacote (PT)	1.000	7,42	7.420,00
53	MACARRAO PARAFUSO 500 GRAMAS	Pacote (PT)	5.000	5,05	25.250,00
54	MACARRAO PENNE 500 GRAMAS	Pacote (PT)	23.000	5,91	135.930,00
55	MANDIOQUINHA *	Quilo (KG)	800	15,98	12.784,00
56	MARACUJA AZEDO	Quilo (KG)	10.000	19,38	193.800,00
57	MARGARINA VEGETAL 500 GRAMAS	Pote (PE)	5.500	11,49	63.195,00
58	MELANCIA VERMELHA	Quilo (KG)	750	4,08	3.060,00
59	MILHO BRANCO PARA CANJICA	Quilo (KG)	50	5,93	296,50
60	MILHO PARA PIPOCA	Embalagem (EB)	300	5,45	1.635,00
61	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 GR	Embalagem (EB)	12.000	5,87	70.440,00

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

62	MOLHO PRONTO DE TOMATE 300 GRAMAS	Embalagem (EB)	30.000	3,77	113.100,00
63	MORTADELA COM TOUCINHO	Quilo (KG)	500	28,15	14.075,00
64	MUCARELA FATIADA	Quilo (KG)	2.000	65,83	131.660,00
65	OLEO VEGETAL: SOJA	Embalagem (EB)	5.000	8,72	43.600,00
66	OVO DE GALINHA BRANCO	Bandeja (BA)	1.500	14,52	21.780,00
67	PÃO DE BATATA QUILO	Quilo (KG)	4.000	30,15	120.600,00
68	PAO DE FORMA FATIADO	Embalagem (EB)	6.000	12,58	75.480,00
69	PAO DE LEITE 50 GRAMAS	Quilo (KG)	10.000	25,07	250.700,00
70	PÃO DE MANDIOCA 50 GRAMAS	Unidade (UN)	5.000	44,36	221.800,00
71	PÃO DE QUEIJO CONGELADO	Quilo (KG)	500	25,28	12.640,00
72	PAO FRANCES 50 GRAMAS *	Quilo (KG)	35.000	22,12	774.200,00
73	PEPINO	Quilo (KG)	500	3,99	1.995,00
74	PERA	Quilo (KG)	500	12,87	6.435,00
75	PIMENTAO VERDE	Quilo (KG)	50	15,14	757,00
76	QUEIJO RALADO 50 GR	Embalagem (EB)	3.000	6,84	20.520,00
77	REPOLHO	Quilo (KG)	500	4,45	2.225,00
78	SAL REFINADO	Pacote (PT)	2.000	4,17	8.340,00
79	TOMATE	Quilo (KG)	6.000	14,77	88.620,00
80	VINAGRE ESCURO	Frasco (FR)	1.000	6,94	6.940,00
					7.409.588,00

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CRITÉRIOS: SEGURANÇA E ESTADO HIGIÊNICO SANITÁRIO, TÉCNICA DIETÉTICA E CARACTERES SENSORIAIS.

MATERIA PRIMA: Deverá apresentar-se em estado que corresponda a finalidade de sua preparação, dentro dos padrões requeridos, acompanhados do alvará sanitário do proponente.

AVALIAÇÃO SENSORIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

PRODUTO:	Data:
FORNECEDOR:	
FABRICANTE:	
QUANTIDADE (KG/L):	Quant. Amostra:

AVALIAÇÃO EXTERNA

ITEM AVALIADO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
embalagem íntegra			
rotulagem conforme legislação			
peso conforme rotulagem			
data de fabricação, validade e nº de lote visível			
Listagem de ingredientes			
Informação nutricional			

AVALIAÇÃO SENSORIAL

ITEM AVALIADO	característico	não característico	observações
aparência			
cor			
odo			
sabor			
textura/consistência			

Características Técnica
De acordo com Edital - ( ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

Técnico-culinário
Facilidade de preparo - ( ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

Cocção: Tempo de cocção recomendado: minutos ( ) suficiente ( ) insuficiente
Aderência na panela: ( ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

Rendimento: porções de (kg/mg)
Confere com o rendimento apresentado na rotulagem: ( ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

AVALIADO POR: _____

( )APROVADO ( )NÃO APROVADO

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO E .....

O Município de Jacutinga, pessoa jurídica de direito público interno cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.914.128/0001-63, com sede na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, neste ato representado pelo(s) secretário(s) municipal(is) ....., matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função), tendo em vista o que consta no Processo nº 173/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 103/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em .....

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.4.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.4.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
379	2026	020503	12.306.0006.2051.0000	3.3.90.30.07

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacutinga-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacutinga, ...de..... de 20.....

_____	_____
Representante legal da CONTRATANTE	Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O Município de Jacutinga, pessoa jurídica de direito público interno cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.914.128/0001-63, com sede na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, neste ato representado pelo(s) secretário(s) municipal(is) ....., matrícula funcional nº .....,considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2026, processo administrativo n.º 173/2026 RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 5.312 de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 173/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as estimadas, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

em	escrição do Produto	te	nid.	arca	alor Unit.	alor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Na ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos artigos 283 e 284, do Decreto nº Municipal 5.312, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 279 a 281, ambos do Decreto nº 5.312, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2026

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para compromisso de fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e seus anexos, propondo executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 103/2026, Registro de Preços n° 68/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Jacutinga, do tipo menor preço, critério de julgamento menor valor por item, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ABOBRINHA. Legume in natura, tipo: abobrinha italiana.	1200	KG			
2	ACELGA. Verdura in natura, tipo: acelga.	1800	UN			
3	ACUCAR CRISTAL 5 KG Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Embalagem 5 kg.	3500	EB			
4	ALHO - CABECA Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça.	250	KG			
5	AMIDO DE MILHO 1 KG. Amido, base: de milho. Embalagem 1 kg.	500	KG			
6	APRESUNTADO FATIADO Frios, variedade: apresuntado, tipo preparação: cozido, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a).	1800	KG			
7	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1 Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Embalagem 5 Quilos.	6500	EB			
8	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO. Legume em conserva, tipo: azeitona verde, tamanho: média, apresentação: sem caroço. Embalagem mínima 350 gramas.	1440	EB			
9	BACON SUINO. Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado(a).	1000	KG			
10	BANANA PRATA. Fruta, tipo: banana prata, banana branca, apresentação: natural.	20000	KG			
11	BATATA INGLESA. Legume in natura, tipo: batata inglesa.	5000	KG			
12	BERINJELA. Legume in natura, tipo: berinjela.	200	KG			
13	BETERRABA. Legume in natura, tipo: beterraba.	500	KG			

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

14	BISCOITO CREAM CRACKER MÍNIMO 300 GRAMAS. Biscoito, apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker, peso mínimo 300 gramas.	1000	PT			
15	BISCOITO DE POLVILHO. Biscoito, classificação: salgado, tipo: peta, ingredientes: polvilho.	800	KG			
16	BISCOITO MAISENA MÍNIMO 300 GRAMAS. Biscoito, apresentação: retangular, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, peso mínimo 300 gramas.	5200	PT			
17	BISNAGUINHA 300 GRAMAS. Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: bisnaguinha. Embalagem 300 gramas.	6000	EB			
18	BROA DE FUBÁ 50 GRAMAS. Broa de fubá, composição básica: farinha de milho (fubá), farinha de trigo, açúcar ou sal (conforme opção doce ou salgada), ovos, gordura vegetal ou óleo, leite e fermento químico, isenta de conservantes artificiais nocivos, peso unitário: aproximadamente 50 gramas.	400	KG			
19	BROCOLIS. Verdura in natura, tipo: brócolis comum.	500	MC			
20	CACAU EM PÓ 100%. Cacau, tipo: natural, característica adicional: 100 % cacau, Apresentação: pó. Embalagem 1 kg.	500	KG			
21	CACAU EM PÓ 50%. Cacau, tipo: natural, característica adicional: 50 % cacau, Apresentação: pó. Embalagem 1 kg.	1440	EB			
22	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, prazo validade mínimo: 12 meses. Pacote 500 gramas.	4000	PT			
23	CARNE BOVINA: ACÉM MOÍDA. Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: moída, estado de conservação: resfriado(a).	15000	KG			
24	CARNE BOVINA: ACEM PEDACO Carne bovina in natura, tipo corte: acém, apresentação: cortada, estado de conservação: resfriado(a).	15000	KG			
25	CARNE DE FRANGO: PEITO SEM OSSO. Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: peito, apresentação: inteiro, estado de conservação: resfriado(a), processamento: sem pele, sem osso.	34000	KG			
26	CARNE SUINA: PERNIL PEDACO Carne suína in natura, tipo corte: pernil, apresentação: cortada em cubos, processamento: sem pele, estado de conservação: resfriado(a).	2000	KG			
27	CEBOLA AMARELA Legume in natura, tipo: cebola amarela.	1800	KG			
28	CENOURA. Legume in natura, tipo: cenoura.	1000	KG			

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

29	CHUCHU. Legume in natura, tipo: chuchu branco	700	KG			
30	COLORAU 500 GRAMAS. Condimento, tipo: urucum (colorau), apresentação: pó. Embalagem mínima 500 gramas.	50	EB			
31	CREME DE LEITE 200 G Creme de leite, teor gordura: 21 a 40% de gordura, processamento: UHT. Embalagem 200 gramas.	200	EB			
32	ERVILHA 170 GRAMAS DRENADO. Legume em conserva, tipo: ervilha. Embalagem 170 gramas drenado.	2500	EB			
33	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 1,02 KG. Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme. Embalagem mínima 1,02 quilos.	2800	EB			
34	FARINHA DE MANDIOCA. Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: amarela torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. Embalagem 1 quilo.	100	EB			
35	FARINHA DE MILHO TIPO FUBA Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico.	1000	KG			
36	FARINHA DE MILHO. Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: biju, apresentação: torrada, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico.	1000	KG			
37	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE. Farinha quibe, composição: grãos de trigo selecionados e moídos, tipo: crú.	100	KG			
38	FARINHA DE TRIGO. Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento.	2800	KG			
39	FEIJAO CARIOCA. Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1.	15000	KG			
40	FEIJAO PRETO TIPO 1 Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1.	1560	KG			
41	FERMENTO QUIMICO EM PO Fermento, tipo: químico, apresentação: pó. Embalagem 250 gramas.	960	EB			
42	GOIABA VERMELHA Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural.	500	KG			
43	LARANJA MURCOTE. Fruta, tipo: laranja murcote, apresentação: natural.	1000	KG			
44	LARANJA PERA Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural.	50000	KG			
45	LARANJA PONCAN. Fruta, tipo: tangerina poncan, apresentação: natural.	5000	KG			
46	LEITE INTEGRAL CAIXA 1 LITRO Leite fluido, origem: de vaca, tipo: A, teor gordura: integral, processamento: UHT. Caixa	60000	CX			

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

	1 litro.					
47	LIMÃO TAITI. Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural.	1680	KG			
48	LINGUICA CALABRESA. Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a).	1590	KG			
49	LINGUIÇA TOSCANA Embutido, tipo: linguiça toscana, tamanho: grossa, tipo preparação: fresca, estado de conservação: resfriado(a). Embalagem 1 quilo.	2400	KG			
50	MACA NACIONAL GALA Fruta, tipo: maça gala, apresentação: natural.	30000	KG			
51	MACARRAO AVE MARIA 500 GR. Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: ave Maria, pai nosso. Pacote 500 gramas.	5000	PT			
52	MACARRÃO LASANHA. Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: lasanha. Pacote mínimo 200 gramas.	1000	PT			
53	MACARRAO PARAFUSO 500 GR. Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: parafuso. Pacote 500 gramas.	5000	PT			
54	MACARRAO PENNE 500 GR. Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: penne. Pacote 500 gramas.	23000	PT			
55	MANDIOQUINHA. Legume in natura, tipo: batata baroa, mandioquinha.	800	KG			
56	MARACUJA AZEDO Fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo, apresentação: natural.	10000	KG			
57	MARGARINA VEGETAL 500 GRAMAS Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. pote 500 gramas.	5500	PE			
58	MELANCIA VERMELHA Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural.	750	KG			
59	MILHO BRANCO PARA CANJICA. Milho, tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica).	50	KG			
60	MILHO PARA PIPOCA. Milho de pipoca, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular, butterfly. Embalagem 1 Quilo.	300	EB			
61	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 GR. Legume em conserva, tipo: milho verde. Embalagem 170 gramas drenado.	12000	EB			
62	MOLHO PRONTO DE TOMATE 300 GRAMAS. Molho de tomate, tipo: molho pronto, composição: tradicional, apresentação: líquido. Embalagem mínima 300 gramas.	30000	EB			
63	MORTADELA COM TOUCINHO Frios, variedade: mortadela, tipo preparação: cozido, composição: com toucinho em cubos, apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a).	500	KG			

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

64	MUCARELA FATIADA Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: fatiado.	2000	KG			
65	OLEO VEGETAL: SOJA Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Embalagem 900 ml.	5000	EB			
66	OVO DE GALINHA BRANCO Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: grande. Bandeja 12 unidades.	1500	BA			
67	PÃO DE BATATA QUILO. Pão, base: de batata e farinha de trigo refinada, tipo: semi doce, tipo adicional: redondo.	4000	KG			
68	PAO DE FORMA FATIADO. Pão base: de farinha de trigo refinada, tipo: de forma, tipo adicional: tradicional, apresentação: fatiado, tipo embalagem: embalagem individual. Embalagem 500 gramas.	6000	EB			
69	PAO DE LEITE 50 GRAMAS, Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: de leite, peso aproximado por unidade: 50 gramas.	10000	KG			
70	PÃO DE MANDIOCA 50 GRAMAS. Pão, base: de farinha de trigo e mandioca, podendo conter outros ingredientes próprios de sua formulação, como ovos, leite, açúcar, gordura vegetal ou margarina, fermento e sal, apresentação: assado, características adicionais: formato característico, coloração dourada, casca fina, miolo macio e textura uniforme, sem sinais de queimadura, mofo, sujidades, matérias estranhas ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança para consumo, peso aproximado por unidade: 50 gramas.	5000	UN			
71	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. Pão de queijo, base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: ovo, leite óleo e sal, porções por embalagem: 20, peso por porção: 50 gramas, apresentação: congelado.	500	KG			
72	PAO FRANCES 50 GRAMAS. Pão, tipo: francês, ingredientes: farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso: 50 g.	35000	KG			
73	PEPINO. Legume in natura, tipo: pepino.	500	KG			
74	PERA. Fruta, tipo: pera d'agua, apresentação: natural.	500	KG			
75	PIMENTAO VERDE. Legume in natura, tipo: pimentão verde.	50	KG			
76	QUEIJO RALADO 50 GR. ingredientes: queijo parmesão, material embalagem: tetrapack, tipo conservante: ácido sórbico, aplicação: culinária doméstica. Embalagem 50 gramas.	3000	EB			
77	REPOLHO. Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde.	500	KG			
78	SAL REFINADO. Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor	2000	PT			

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

	máximo sódio: 390 mg/g, acidez: 7,0 PH. Pacote 1 quilo.					
79	TOMATE. Legume in natura, tipo: tomate salada.	6000	KG			
80	VINAGRE ESCURO. Vinagre matéria prima: fermentado acético de álcool e vinho tinto, tipo: agrin, aspecto físico: liquido. Frasco 750 ml.	1000	FR			

Valor total da proposta: R$ _____.

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

As solicitações de fornecimento, notificações, decisões e tudo mais que diga respeito à contratação serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a contratada responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico, sob pena de serem tidas como válidas as comunicações e intimações realizadas no e-mail disponibilizado na proposta.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: _____
Telefone para contato: _____

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:_____ Nº DO BANCO_____
CONTA CORRENTE:_____ Nº DA AGÊNCIA_____

Local e data,_____
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº. ....., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2026

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) **DECLARA**, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Jacutinga MG, sob as penalidades cabíveis, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexiste qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da lei 14.133/2021.

Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

Local e data

assinatura e carimbo

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como_____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

_____
(assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: JOSE AUGUSTO GRASSI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9085/public/assinaturas/52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

MUNICIPÍO DE JACUTINGA
PRAÇA DOS ANDRADAS, Nº SN - CENTRO - CNPJ: 17.914.128/0001-63
JACUTINGA/MG - CEP 37.590-000
FONE: (35) 3443-1022

CÓDIGO DE ACESSO
52F8534B57EE4566B27C4E981851E36B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: JOSE AUGUSTO GRASSI em 27/11/2026 16:24:41
CPF:***.***-.676-66 Cargo: Secretario M. da Educação
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SAFEWEB RFB V5